



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

SÃO VALENTIM

ENTRADA

Protocolo n. 044 / 06 / 2024

Data: 10 / 06 / 2024

Horas: 09 h 30 min

Assessor

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 24 / 06 / 2024

*(Assinatura)*

Altera o artigo 02 da Lei Municipal 2.963, de 14 de maio de 2024.

**CLAUDIMIR PANIZ**, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

*faz saber* que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O artigo 02, da Lei Municipal 2.963, de 14 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Os custos da referida obra serão rateados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Município, contemplando a aquisição de materiais e mão de obra, sendo a execução operacionalizada pelo Município de Cruzaltense/RS, conforme termos conveniais que serão pactuados entre as partes convenientes, estando o município de São Valentim/RS autorizado a empregar o montante de até R\$ 243.120,12 (Duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte reais com doze centavos), para a execução do Convênio.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

*(Assinatura)*  
CLAUDIMIR PANIZ,  
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30  
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS  
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para alteração da Lei Municipal 2.963, de 14 de maio de 2024.

O objetivo que nos leva a solicitar a aprovação deste Projeto de Lei, é o fato de o Processo Licitatório modalidade Concorrência nº 02/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzaltense, ter resultado fracassada, de modo que para a realização de um novo Processo, foi necessário a atualização da planilha orçamentária que resultou em aumento dos valores originais. A documentação inerente ao processo licitatório fracassado e a justificativa do setor de engenharia da prefeitura de Cruzaltense seguem em anexo.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CLÁUDIMIR PANIZ,**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

**PARECER DE Nº 029/2024, PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 029/2024,  
DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO,  
sobre o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 029/2024, DE 18 DE JUNHO  
DE 2024. "Altera o artigo 02 da Lei Municipal 2.963, de 14 de maio de 2024".**

**Autor: Poder Executivo**

**I – RELATÓRIO**

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 029/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024. "Altera o artigo 02 da Lei Municipal 2.963, de 14 de maio de 2024".**

**II – VOTO**

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.

  
**VILMAR ANTÔNIO PORTELLA**  
Presidente

  
**ROGÉRIO FRANCESCHI**

  
**ADEMIR BALDO**